

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Do Sr. Bernardo Santana de Vasconcellos)

Requer sejam convidados a participar do Seminário Regional em Minas Gerais, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 207, de 2012, o Defensor Público-Geral Federal, as Defensoras Públicas-Chefes de Juiz de Fora/MG e de Uberlândia/MG e o Diretor Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais - ANADEF.

Senhor Presidente,

Considerando ser de suma importância o debate, em nosso Estado, da Proposta de Emenda à Constituição nº 207, de 2012, que garante às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, requeiro, nos termos regimentais, que sejam convidados também a participar do Seminário Regional no Estado de Minas Gerais, objeto do Requerimento nº 6/2013 devidamente aprovado por esta Comissão:

1. Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova, Defensor Público-Geral Federal;
2. Dra. Otávia Cunha Mautone, Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Juiz de Fora – MG;
3. Dra. Marianna Peres dos Santos Aires, Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Uberlândia – MG;
4. Dr. Gabriel Faria Oliveira, Diretor Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais – ANADEF.

JUSTIFICAÇÃO

Não restam dúvidas da relevância da matéria tratada pela PEC nº 207, de 2012, para que finalmente a Defensoria Pública da União - DPU possa se consolidar como órgão de acesso, das pessoas carentes, à Justiça.

Cumpra à DPU prestar assistência judicial e extrajudicial às pessoas necessitadas, representando-as contra a União, suas autarquias, fundações, órgãos públicos federais (INSS, INCRA, FUNAI, Exército, Marinha, Aeronáutica, entre outros), empresas públicas federais tais como a Caixa Econômica Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, bem como contra quaisquer outros órgãos submetidos ao Poder Judiciário da União.

No entanto, a falta de autonomia e de iniciativa orçamentaria para DPU tem lhe acarretado limitações significativas quanto ao exercício de sua função institucional, inclusive impossibilitando atendimento à demanda crescente de pessoas carentes que necessitam de sua assistência jurídica.

Neste sentido, em agosto de 2009, a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais – ANADEF, então nominada Associação Nacional dos Defensores Públicos da União – ANDPU ajuizou, no Supremo Tribunal Federal – STF, a ADI 4282, que tem como interessados o Congresso Nacional e a Defensoria Pública da União.

A ADI foi ajuizada visando o reconhecimento da autonomia funcional e administrativa da DPU, conferindo-se interpretação, conforme à Constituição Federal, ao §2º do art. 134 da mesma, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que assegurou autonomia somente para as Defensorias Públicas Estaduais.

Conforme noticiado no site do STF, em matéria veiculada em 17/09/2008, sob o título “Associação defende autonomia funcional e administrativa para a DPU”, a DPU é um

“órgão dependente dos repasses do Ministério da Justiça, que tem outras prioridades, e que a instituição aguarda há mais de um ano a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) para a realização do quarto concurso da carreira.

Informa ainda que ‘não há defensores públicos suficientes para prestar assistência necessária aos necessitados’ e a demanda por seus serviços cresce de forma contínua. Atualmente, 130 milhões de brasileiros necessitam da assistência jurídica gratuita prestada pela DPU. Reclama que mais de vinte anos depois da publicação da Constituição Federal de 1988, a DPU continua

estruturada de forma deficiente, com uma estrutura de caráter emergencial e provisório, contando, atualmente, com apenas 340 defensores públicos em todo o Brasil.”

E graças a estrutura operacional deficitária da DPU, que compromete o atendimento jurídico à população carente, esta tem sido alvo de várias ações civis movidas pelo Ministério Público Federal.

Desta feita, faz-se premente a presença, no Seminário, dos convidados elencados neste requerimento, os quais podem nos trazer subsídios importantes, ante sua vivência prática no quadro da DPU, bem como da ANADEF.

Sob este contexto, propõe-se convidar o Defensor Público-Geral Federal da DPU, Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova e o Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais – ANADEF, Dr. Gabriel Faria Oliveira.

Por fim, tendo o Requerimento nº 6/2013 já elencado como convidado para o Seminário o Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, Dr. Luiz Henrique de Vasconcelos Quaglietta Correa, consideramos necessária a presença também das Defensoras Públicas-Chefes das Defensorias Públicas em Juiz de Fora e Uberlândia, Dra. Otávia Cunha Mautone e Dra. Marianna Peres dos Santos Aires, respectivamente.

Por esta razão apresento o presente requerimento, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2013.

DEPUTADO BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
1º Vice-Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB